

LEI Nº 463/2003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

ALTERA OS INCISOS I E II DO ARTIGO
3º DA LEI MUNICIPAL Nº 079/95, DE
14/11/1995 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 14/11/1995, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

I – Dos governamentais:

- a) Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania;
- b) Secretaria de Educação;
- c) Secretaria de Saúde;
- d) Secretaria de Cultura e Desporto;
- e) Secretaria de Planejamento;
- f) Secretaria de Finanças.

II – Dos não-governamentais, abrangem quaisquer entidades da sociedade civil organizada que desenvolvam atividades de caráter continuado, voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população vulnerabilizada pela pobreza, mediante a implementação de políticas de assistência social, que



prestem atendimento à família, à criança e ao adolescente, ao idoso e à pessoa portadora de necessidades especiais."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 401/2001, de 04 de abril de 2001.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2.003.


RITELZA CABRAL DEMETRIO
Prefeita Municipal

